# UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – Cetec

## Edital nº 063/Reitoria/Univates, de 06 de agosto de 2018

#### Concurso Plano Norteador - Nova Sede da Câmara de Vereadores de Lajeado/RS

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Contrato nº 22.934/18, firmado entre a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates e a Câmara de Vereadores de Lajeado, torna público o seguinte edital:

#### 1. ABERTURA

- **1.1** A Univates, a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Lajeado unem esforços para realizar concurso de estudantes que tem como intuito formular um Plano Norteador para a nova sede da Câmara de Vereadores de Lajeado, o qual será cedido aos técnicos responsáveis pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do município de Lajeado, com a finalidade de servir como diretriz para um futuro projeto da nova sede.
- **1.2** A Câmara de Vereadores de Lajeado, como promotora, viabiliza a instituição do "Concurso para a nova sede da Câmara de Vereadores", que terá como organizador o Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo e o curso de Arquitetura e Urbanismo da Univates.

## 2. FINALIDADE DO CONCURSO

- **2.1** O concurso de estudantes tem como finalidade selecionar o melhor Plano Norteador de arquitetura para a nova sede da Câmara de Vereadores, o qual será declarado vencedor.
- **2.2** Os responsáveis pela proposta serão premiados na forma de Pessoa Física representada pelo estudante titular, ficando sob sua responsabilidade a produção do Plano Norteador, conforme especificado no item 8.

#### 3. OBJETO DO CONCURSO

**3.1** O objeto do concurso consiste na elaboração da proposta de um Plano Norteador, que contemple os projetos relativos ao presente concurso, para ser implantado em um terreno de 1.837,23 m² (um mil, oitocentos e trinta e sete vírgula vinte e três metros quadrados), situado na rua Júlio May, setor 02, quadra 05, lote 355, no bairro Centro, em Lajeado, respeitando o custo estimado de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

#### 4. COMISSÕES DO CONCURSO

#### 4.1 COMISSÃO ORGANIZADORA

- **4.1.1** A Comissão Organizadora será composta por membros do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Univates, sendo responsável pela compilação, elaboração e divulgação de todo o material necessário para o desenvolvimento das propostas.
- **4.1.2** A equipe fica responsável por dirimir quaisquer dúvidas referentes às demandas do projeto.

## **4.2 COMISSÃO JULGADORA**

- **4.2.1** A Comissão Julgadora será constituída por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes da Univates e 1 (um) representante técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Seplan.
- **4.2.2** A essa comissão fica o encargo de elencar o projeto vencedor, os demais projetos premiados, assim como as possíveis menções honrosas ou destaques.
- **4.2.3** As atividades realizadas por esta Comissão no momento do julgamento serão registradas na Ata Final do Julgamento e posteriormente apresentadas aos interessados.
- **4.2.4** O resultado apresentado por esta Comissão é irrevogável.

# 5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### **5.1 PARTICIPANTES**

O concurso está aberto exclusivamente para alunos matriculados no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Univates.

#### **5.2 IMPEDIMENTOS**

- **5.2.1** Cada estudante poderá concorrer com somente uma inscrição e uma proposta.
- **5.2.2** É vedada a participação de qualquer estudante em mais de uma proposta, em quaisquer condições.
- **5.2.3** Fica impedido de participar todo e qualquer profissional envolvido na formulação, estruturação e organização do concurso, assim como sócios ou parentes em primeiro grau, em linha direta ou colateral, dos supracitados.
- **5.2.4** Ficam impedidos de participar funcionários e estagiários vinculados diretamente ao Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Univates.

# 6. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

## **6.1 CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

- **6.1.1** Serão considerados inscritos todos os alunos que:
  - a) atenderem a todos os requisitos deste Edital;

- b) seguirem todas as informações solicitadas na inscrição eletrônica
- c) preencherem corretamente a documentação exigida no *link* www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063.
- **6.1.2** Somente serão considerados concorrentes aqueles que atenderem às condições determinadas neste Edital e obtiverem a homologação de sua inscrição, bem como apresentarem suas propostas conforme as condições estabelecidas.

## 6.2 REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **6.2.1** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo *site* da Univates a partir do dia 6 de agosto de 2018 até o dia 30 de agosto de 2018, no seguinte endereço: www.univates.br/sistemas/inscrições/processo-2063.
- **6.2.2** As inscrições serão gratuitas para alunos de graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo da Univates.

# 6.3 ETAPAS DE INSCRIÇÃO

- **6.3.1** A inscrição deve ser realizada no *link* <u>www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-</u> 2063.
- **6.3.2** O candidato deve preencher os dados de identificação da equipe e enviar o formulário Transferência de Direitos Autorais (Anexo I), devidamente assinado.
- **6.3.3** O pedido de inscrição será avaliado pela Comissão Organizadora do concurso.
- **6.3.4** Em caso de inconsistência de documentação, a equipe receberá notificação por *e-mail* e poderá realizar a correção em 24 (vinte e quatro) horas.

#### 7. CONSULTAS

Consultas e pedidos de esclarecimento quanto às Bases do Concurso deverão ser feitos exclusivamente por escrito, pelo e-mail emau@univates.br, os quais serão respondidos e enviados também por e-mail, diretamente do site de inscrição, apenas para os representantes da equipe que tiverem o e-mail cadastrado na inscrição do concurso.

#### 8. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser apresentados na condição de Plano Norteador, de modo padronizado, observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, objetivando o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

#### **8.1 ELEMENTOS DE ENTREGA**

#### 8.1.1 Plano Norteador

Os elementos mínimos exigidos na entrega das propostas são:

A Memorial justificativo da proposta.

В	Planilha estimativa dos custos da obra.				
С	Imagens ilustrativas da proposta.				
D	Diagrama compositivo das macrozonas.				
Е	Diagrama estrutural.				
F	Diagrama das circulações verticais e horizontais.				
G	Diagrama do estacionamento.				
Н	Diagrama de Saídas de Emergência.				
I	Implantação com entorno imediato (1/250).				
J	Plantas de todos os níveis da proposta (1/125).				
K	Mínimo de 3 (três) cortes da proposta (1/125).				
L	Todas as fachadas da proposta (1/125).				

**8.1.2** Caso necessário, é permitida a apresentação de outros diagramas e desenhos explicativos da proposta.

#### 8.2 Configuração de Prancha

- I As pranchas deverão ser montadas na configuração retrato;
- II O projeto deverá contar com, no máximo, 6 (seis) pranchas no tamanho A1;
- III Todas as pranchas deverão utilizar o selo padrão, conforme Anexo II;
- IV Todas as pranchas deverão ter resolução mínima de 300 dpi.
- **8.2.1** As informações contidas na(s) prancha(s) deverão bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas, que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos do seu conteúdo, aos **elementos mínimos** exigidos no item 8.1.1 e aos critérios de padronização para a preservação de seu anonimato.
- **8.2.2** As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação da proposta.
- **8.2.3** Também não serão aceitas propostas com *links*, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não os de imagens estáticas e textos, incorporadores ao arquivo em formato PDF.

#### 8.3 Memorial Justificativo da Proposta

**8.3.1** O Memorial Justificativo da proposta deve conter informações relevantes para o correto entendimento da proposta, partindo das relações com o entorno, passando por

definição das macrozonas e especificações das particularidades da proposta, com o máximo de 450 (quatrocentas e cinquenta) palavras.

**8.3.2** Esse material deverá ser incluso nas pranchas e também ser entregue separadamente, com a função de representar o projeto em uma possível publicação em *site*.

## 8.4 Imagem Representativa da Proposta

A equipe deverá selecionar uma imagem que considere mais significativa da proposta, que deve ser entregue separadamente, devendo também, obrigatoriamente, estar inclusa nas pranchas.

#### 9. ENTREGA DOS TRABALHOS

A entrega dos Planos Norteadores deve ocorrer até as 23h59min do dia 30 de agosto de 2018, por meio do *link* <u>www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2063</u>.

# 9.1 Postagem dos arquivos

- **9.1.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico.
- **9.1.2** O somatório de todas as 6 (seis) pranchas **NÃO** poderá ultrapassar 25 Mb (em arquivo único em formato PDF).
- 9.2 Os arquivos deverão observar a seguinte forma de organização:
  - a) Plano Norteador.pdf;
  - b) Memorial Justificativo do Plano Norteador.docx;
  - c) Imagem Representativa do Plano Norteador.jpg.

#### 9.3 Procedimento de envio dos arquivos

- **9.3.1** Os arquivos deverão ser enviados dentro do prazo estipulado, conforme item 9, no link indicado.
- **9.3.2** Será disponibilizado um campo para anexo das pranchas em arquivo único (PDF), do memorial justificativo (.docx) e para a imagem representativa (JPG).

#### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** O julgamento das propostas ocorrerá entre os dias 10 e 11 de setembro de 2018 pela Comissão Julgadora, nas dependências da Univates.
- **10.2** O resultado do julgamento será registrado em Ata Final e posteriormente apresentado aos interessados, sendo a decisão da Comissão Julgadora definitiva, não cabendo qualquer tipo de recurso ou revisão, sendo publicado no *link* https://www.univates.br/institucional/editais.

#### 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado no dia 12 de setembro de 2018, no *link* <a href="https://www.univates.br/institucional/editais">https://www.univates.br/institucional/editais</a>.

## 12. RECURSOS

A decisão da Comissão Julgadora é soberana não cabendo a apresentação de recurso ao resultado.

## 13. PREMIAÇÃO

**13.1** A premiação será concedida aos três primeiros colocados, através da busca de cooperadores junto à iniciativa privada, pela Câmara Municipal de Vereadores.

**13.2** Os Planos Norteadores selecionados receberão a seguinte premiação:

Classificação	Premiação
1º lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
2º lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3º lugar	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

#### 14. PENALIDADES

- **14.1** As propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação dos autores serão desclassificadas imediatamente.
- **14.2** A equipe que não apresentar o termo de cessão de direitos terá sua proposta excluída do julgamento.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A deliberação de casos omissos compete à Comissão Julgadora.
- **15.2** Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail emau@univates.br ou telefone 3714-7000, ramal 5727.

Ney José Lazzari

Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates

#### ANEXO I

# TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

AUTOR(A)			
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			
NATUREZA DA OBRA	A		
TÍTULO DA OBRA			
DESCRIÇÃO			

O(A) AUTOR(A) reconhece que produziu material, organizado na obra acima identificada, conforme Edital no 063/Reitoria/Univates, de 06/08/2018.

O(A) AUTOR(A) declara, sob as penas da lei, que é titular dos direitos autorais relativos à obra acima identificada, podendo, plena e livremente, dispor dos mesmos na assinatura deste instrumento.

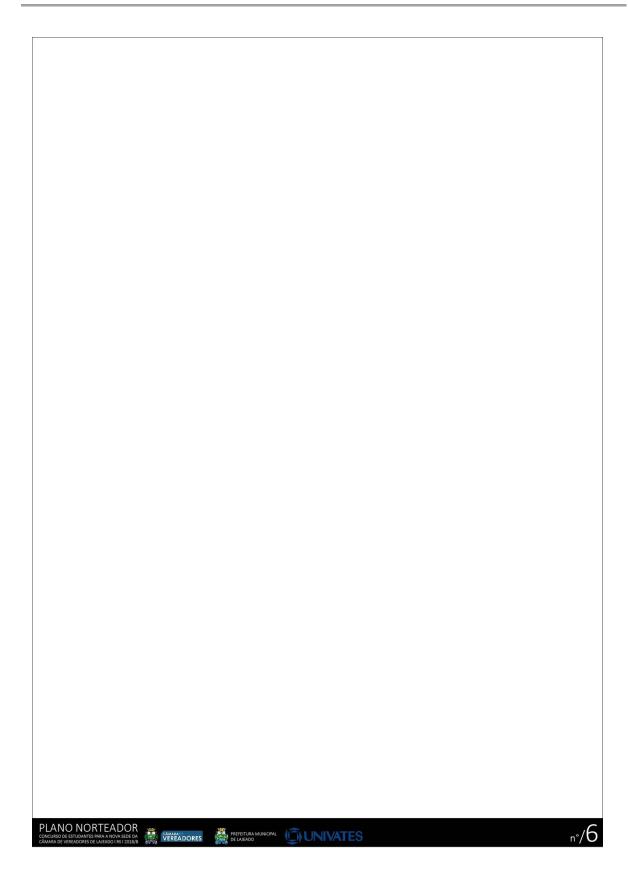
Assim sendo, o(a) AUTOR(A) cede a obra acima identificada à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, mantenedora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, fundação de direito privado, registrada no CNPJ 04.008.342/0001-09, sediada na rua Avelino Talini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, transferindo todos os direitos autorais, preservando os de natureza moral não conflitantes com o disposto no item seguinte, sem direito a qualquer outra remuneração, adicional, gratificação, promoção, contraprestação ou indenização em razão da presente cessão e transferência.

A cessionária, sem prejuízo de qualquer outro direito assegurado por lei, pode revisar, corrigir, editar, traduzir, complementar e atualizar a obra; ainda pode explorar a obra com fins didáticos, acadêmicos e publicitários; e também pode utilizar, fruir, dispor, reproduzir, distribuir ou alienar onerosa ou gratuitamente a obra ou os direitos autorais transferidos, sob qualquer forma e meio existente ou a existir, livre e ilimitadamente, no território nacional ou fora dele, independentemente de outro ajuste e sem que o(a) AUTOR(A) tenha direito a qualquer remuneração, adicional, gratificação, promoção, contraprestação ou indenização.

A presente cessão de obra e transferência de direitos autorais é irretratável e irrevogável, gratuita, definitiva e ilimitada, obrigando as partes e os seus sucessores a qualquer título e tempo.

LOCAL		DATA		
	AUTC	PR(A)		

ANEXO II - Modelo Prancha



# Identificação interna do documento 7AJSQKUJ4Q-QIHHA9X4



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço https://www.univates.br/sistemasbpm/check, informando o número do processo 14653 e verificador QIHHA9X4

Esse documento foi assinado com um certificado digital por em 06/08/2018 às 16:43.



Informações adicionais:

CN=NEY JOSE LAZZARI:26804000030, OU=AR SAFEWEB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR